



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 4801/2023

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVO DA
LEI Nº. 4790/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. O Quadro de Detalhamento da Despesa - **QDD**, referente ao órgão: 39.00 – Secretaria Municipal de Postura e Trânsito – **SEPTRAN**, capitulado pela Lei Nº. 4790, de 04 de janeiro de 2023, passa a vigor com a seguinte redação:

“39.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE POSTURA E TRÂNSITO - SEPTRAN

39.01 – Gabinete do Secretário

04.122.0071.2.510 – Manutenção das Atividades da SEPTRAN

665 - 3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R\$ 400.000,00

Vínculo – 1.500.0000.0000 – Rec. Ordinário

666 – 3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL FIXO.....R\$ 1.434.525,28

Vínculo – 1.500.0000.0000 – Rec. Ordinário

667 – 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 800.000,00

Vínculo – 1.500.0000.0000 – Rec. Ordinário

669 - 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF.....R\$ 90.000,00

Vínculo – 1.500.0000.0000 – Rec. Ordinário

671 - 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.....R\$ 800.000,00

Vínculo – 1.500.0000.0000 – Rec. Ordinário

Total Classificação FuncionalR\$ 3.524.525,28

39.02 – Fundo Municipal de Trânsito e Transporte

15.125.0074.2.525 – Manutenção do Fundo Municipal de Trânsito e Transporte

668 - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 20.000,00

Vínculo – 1.500.0000.0000 – Rec. Ordinário

670 – 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF.....R\$ 90.000,00

Vínculo – 1.500.0000.0000 – Rec. Ordinário





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

672 - 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.....R\$ 1.000.000,00
Vínculo – 1.500.0000.0000 – Rec. Ordinário

673 – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 200.000,00
Vínculo – 1.500.0000.0000 – Rec. Ordinário

Total Classificação Funcional.....R\$ 1.230.000,00”

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Nº. 4790, de 04 de janeiro de 2023.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2023.

Guarapari/ES., 07 de março de 2023.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL)
Autoria do PL Nº. 031/2023: Poder Executivo Municipal
Processo Administrativo Nº. 6610/2023





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES., 07 de março de 2023.

OF. GAB. CMG Nº. 033/2023

**Excelentíssimo Senhor
VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa, o sancionamento das Leis Ordinárias N^{os}. 4798, 4799, 4800 e 4801/2023, originadas do caderno processual administrativo n^o. 6610/2023.

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

